



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

F. NACIONAL DE SAÚDE  
Fls.: 199  
Rubrica

CONTRATO

Nº 01/2012

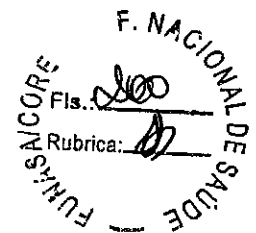
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS DE PRIMEIRO USO PARA REPRODUÇÕES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES, CONFORME DESECRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2011.

No dia 20 de junho de 2012, a **Fundação Nacional de Saúde**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada pelo **Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde**, Senhor **ANTÔNIO BARBOSA**, portador da Célula de Identidade nº 85.693, ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 424, datada de 22/05/2012, publicada no DOU de 23/05/2012, do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Portaria nº 14, inciso VIII, do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, Publicado DOU de 20/10/2010, e, de outro lado a Empresa ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.195/0001-38, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 2580, Loja 101, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jean Franklim de Araújo Silva, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 1.784.435 – ITEP/RN e CPF nº 012.645.774-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS DE PRIMEIRO USO PARA REPRODUÇÕES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES**, conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2011, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 23326.000925/2011-44, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

*Je. Silva*



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação do serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender a sede da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor estimativo global deste Contrato é de R\$ 12.912,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e o valor estimativo mensal de R\$ 1.076,00 (hum mil e setenta e seis reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: 046252; Fonte: 0151000000; Elemento de despesa: 339039; Nota de Empenho: 2012NE800065.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no anexo I - Termo de Referência, do Edital.

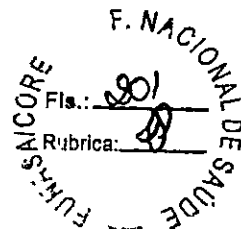
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

*Assinatura*



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Unilateralmente pela Administração da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Pagamento deverá ser mensal (no total de cópias/impressões produzidas) e a duração inicial do contrato é de a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses por meio de ordem bancária, via SIAFI até vinte (20) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada por um servidor formalmente designado da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito na conta indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária, bem como os que forem negociados com terceiros. Ocorrendo quaisquer despesas de transferência ou qualquer outra taxa de serviços bancários, estas serão por conta da licitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se a data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões, por parte da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será procedido consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos à retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

*Assinatura*



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PARÁGRAFO NONO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, serão calculados da seguinte forma:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado com a ocorrência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata die, assim como a atualização financeira terá como base o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no Edital, no Contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

- a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Advertência;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDO** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRO** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**SUBCLÁUSULA QUARTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitadas, podendo para isso;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDO** - Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 10/2011, constante do Processo nº 23326.000925/2011-44 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e

*de Oliveira*



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte beneficiária do contrato.

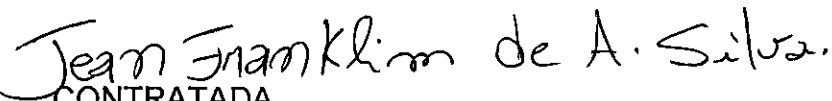
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

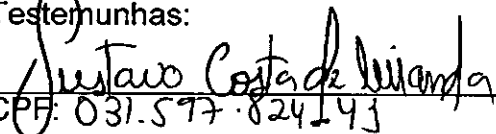
**PARAGRÁFO SEGUNDO** - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada na Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte com registro de seu extrato no SICON.

NATAL(RN), 20 de Junho de 2012.

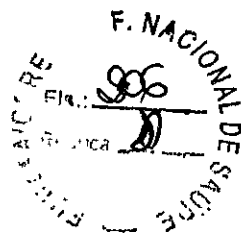
  
CONTRATANTE  
ANTÔNIO BARBOSA  
Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde

  
CONTRATADA  
Jean Franklim de Araújo Silva  
Alfaprint Locações Ltda

Testemunhas:

  
CPF: 031.597.824-43

CPF: \_\_\_\_\_



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 17/2012 - UASG 255015

Nº Processo: 25210004763201227. Objeto: Referente a pagamento de taxa de inscrição do servidor Marcos Antonio Justino de Souza, SIAPE: 471.830, no Curso Gestão de Contratos de Serviços e Suprimentos, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de julho de 2012, em favor da Escola Nacional de Administração Pública/ENAP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme parecer da PGF (Procuradoria Geral Federal) inviabilidade de competição, pois a ENAP é quem oferece este curso. Declaração de inexigibilidade em 26/06/2012. DIMITRI CHAVES GOMES LUNA - Chefe da Divisão de Administração - Sues/tpb. Ratificação em 26/06/2012. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO - Superintendente Estadual da Sues/tpb. Valor Global: R\$ 520,00. CNPJ CONTRATADA: 00.627.612/0001-09 FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA.

(SISEC - 27/06/2012) 255015-36211-2012NE800161

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 18/2012 - UASG 255015

Nº Processo: 25210004802201296. Objeto: Referente a pagamento de taxa de inscrição do servidor Dimitri Chaves Gomes Luna, SIAPE: 1938236, no Curso Gestão de Contratos de Serviços e Suprimentos, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de julho de 2012, em favor da Escola Nacional de Administração Pública/ENAP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme parecer da PGF (Procuradoria Geral Federal) inviabilidade de competição, pois a ENAP é quem oferece este curso. Declaração de inexigibilidade em 25/06/2012. DIMITRI CHAVES GOMES LUNA - Chefe da Divisão de Administração da Sues/tpb. Ratificação em 25/06/2012. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO - Superintendente Estadual da Sues/tpb. Valor Global: R\$ 520,00. CNPJ CONTRATADA: 00.627.612/0001-09 FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA.

(SISEC - 27/06/2012) 255015-36211-2012NE800161

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 6º TERMO ADITIVO AO TCC/PAC N.º 0744/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489, Afifitos, Recife, e o Município de Arapoiaba/PE, CNPJ: 01.613.860/0001-63, situada a Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 23/12/2012. Data de assinatura: 22/06/2012. Processo n.º 25100.063.759/2009-42.

Espécie: 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0967/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489, Afifitos, Recife, e o Município de Chã Grande/PE, CNPJ: 11.049.806/0001-90, situada a Avenida São José, 101, Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 06/12/2012. Data de assinatura: 26/06/2012. Processo n.º 25100.040.249/2007-35.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO N.º 0560/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0001-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489, Afifitos, Recife, e o Município de Serra Talhada/PE, CNPJ: 10.282.945/0001-05, situada a Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 23/06/2013. Data de assinatura: 22/06/2012. Processo n.º 25100.031.254/2007-57.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo de Ofício ao TCC/PAC Nº 0868/2009. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ: 26.989.350/0001-92, situada na Avenida João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI e o Governo do Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.481/0001-49, situada na Avenida Antônio Freire, nº 1450 Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do TCC/PAC até 26/09/2012 por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 26/06/2012. Processo: 25100.065.153/2009-41.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2012, firmada entre a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual em Roraima e a empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/br/portal>, pelo código 00032012062800103

- EPP, CNPJ: 34.792.887/0001-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2012. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 1 - R\$ 50,00, Item 9 - R\$ 6,49, Item 11 - R\$ 7,80, Item 16 - R\$ 0,69, Item 17 - R\$ 0,79, Item 22 - R\$ 0,89, Item 28 - R\$ 2,37. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: De 01.06.2012 a 31.05.2013. SIGNATÁRIOS: Pela FUNASA/SUEST-RR, o Senhor Marcelo de Lima Lopes, Superintendente Estadual; pela empresa Medisul Comércio e Representações Ltda - EPP, Maria de Jesus da Silva Brandão.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2012, firmada entre a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual em Roraima e a empresa INDÚSTRIA RIO BRANCO LTDA, CNPJ: 84.024.363/0001-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2012. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 2 - R\$ 10,20, Item 4 - R\$ 0,33, Item 10 - R\$ 6,00, Item 12 - R\$ 4,50, Item 13 - R\$ 0,93, Item 14 - R\$ 3,59, Item 21 - R\$ 0,93, Item 23 - R\$ 1,60, Item 24 - R\$ 76,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: De 01.06.2012 a 31.05.2013. SIGNATÁRIOS: Pela FUNASA/SUEST-RR, o Senhor Marcelo de Lima Lopes, Superintendente Estadual; pela empresa Indústria Rio Branco Ltda, Antonio Elisvaldo Martins Santana.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2012, firmada entre a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual em Roraima e a empresa O. G. CUNHA - EPP, CNPJ: 22.894.158/0001-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2012. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 3 - R\$ 0,99, Item 5 - R\$ 2,70, Item 6 - R\$ 2,80, Item 7 - R\$ 4,20, Item 8 - R\$ 3,20, Item 18 - R\$ 0,33, Item 19 - R\$ 0,25, Item 20 - R\$ 0,70, Item 25 - R\$ 3,95, Item 26 - R\$ 0,25, Item 27 - R\$ 28,60. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001 e 5.450/2005 e demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 01.06.2012. VIGÊNCIA: De 01.06.2012 a 31.05.2013. SIGNATÁRIOS: Pela FUNASA/SUEST-RR, o Senhor Marcelo de Lima Lopes, Superintendente Estadual; pela empresa O. G. Cunha - EPP, Olivaldo Gomes da Cunha.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TCC/PAC Nº 1151/2009. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festeges, nº 167, Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Machadinho do Oeste/RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 22/06/2012. Processo n.º 25100.068.264/2009-18.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1563/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0004-02, situada na Av. Max Schurmann, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Governador Celso Ramos/SC, CNPJ: 82.892.373/0001-89, situado à Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 28/01/2013. Data de assinatura: 27/06/2012. Signatários: Adenor Piovesan, CPF 743.493.419-00 e Anísio Anastácio Soares, CPF: 376.508.669-04. Processo nº 25100.045.870/2007-95.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0672/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município Ribeirão do Sul/SP, CNPJ: 46.211.702/0001-15, sediado à Rua Cel. Paulo Fares, nº 329. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 27/12/2012. Data de Assinatura: 26/06/2012, Signatários: José Carlos de Oliveira Martins, CPF: 601.721.268-00 e Razez Rezek, CPF 074.333.958-49. Processo: 25100.068443/2009-47.

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TCC/PAC Nº 0502/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município Fradinho/SP, CNPJ: 67.662.007/0001-40, sediado à Av. Francisco Gimenes, nº 175. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 30/12/2012. Data de Assinatura: 26/06/2012, Signatários: Waldomiro Alves Filho, CPF: 167.487.478-21 e Razez Rezek, CPF 074.333.958-49. Processo: 25100.043924/2007-88.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0180/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, CNPJ: 28.695.658/0001-84, situada à Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 25/09/2012. Data de assinatura: 19/06/2012. Processo nº 25100.027.269/2007-11.

Espécie: 7º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0559/07. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ e Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS - CNPJ nº 08.599.767/0001-90, situado à Rua da Ajuda, nº 05 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 24/11/2012. Data de assinatura: 19/06/2012. Processo nº 25100.044.146/2007-44.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0169/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e a Prefeitura Municipal de Araruama do Cabo, CNPJ: 27.792.373/0001-07, situada à Avenida da Liberdade - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 08/09/2012. Data de assinatura: 08/06/2012. Processo nº 25100.043.687/2009-17.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 255020**

Nº Processo: 25255004603201261. PREGÃO SRP Nº 10/2011 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 09156195000138. Contratado: ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA ME -Objeto: Contratação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001. Vigência: 20/06/2012 a 19/06/2013. Valor Total: R\$12.912,00. Fonte: 151000000 - 2012NE800065. Data de Assinatura: 20/06/2012.

(SICON - 27/06/2012) 255000-36211-2012NE800062

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo "de Ofício" Ao TCC/PAC Nº 704/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tírol, Natal/RN e o Município de Jucuruém/RN, CNPJ: 08.095.283/0001-04, situado à Praça João Eufúrio de Medeiros, 14 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência original do TCC/PAC até o dia 20.12.2012 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros. Data de assinatura: 22.06.2012. Processo nº 25100.063.269/2009-46.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2012 - UASG 255020**

Número do Contrato: 1/2009. Nº Processo: 25255000128200959. PREGÃO SISPP Nº 1/2009 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 06982630000195. Contratado: SALMOS COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA QUINTA DO PREÇO e CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/06/2012 a 02/04/2013. Valor Total: R\$772.096,10. Fonte: 151000000 - 2012NE800005. Data de Assinatura: 18/06/2012.

(SICON - 27/06/2012) 255000-36211-2012NE800062

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 0276/09. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ: 26.989.350/0534-06, situada na Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Alto Alegre, CNPJ: 92.406.057/0001-03, situado na Rua Recreio, 233 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 27/06/2012, Signatários: Gustavo de Mello, CPF: 432.729.080-72 e Hélio Dalberto, CPF: 420.755.300-25. Processo: 25100.052324/09-72.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.